



CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

PROJETO DE LEI Nº 48/2025

“Institui e Inclui no Calendário Oficial do Município de Leme a Semana da Maternidade e Responsabilidade Atípicas.”

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Maternidade e Responsabilidade Atípicas, a ser comemorada anualmente na terceira semana de maio.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se mãe ou responsável atípico aquele que lida diretamente com a criação e os cuidados de filho ou dependente com síndrome rara ou deficiência, assim definida pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal n. 13.146/2015).

Art. 3º. Os objetivos da Semana Municipal da Maternidade e Responsabilidade Atípicas são:

I - Incentivar a promoção de políticas públicas de proteção à maternidade e à responsabilidade atípicas;

II - Estimular a capacitação dos servidores públicos municipais da área de saúde, educação e assistência social para o acolhimento, diagnóstico e tratamento de doenças emocionais que podem surgir decorrentes da maternidade e responsabilidade atípicas;

III - Fomentar encontros, seminários, conferências e fóruns de debates com temas de relevância social, tendo como foco central a maternidade e a responsabilidade atípicas;

IV - Incentivar a realização de concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a mãe e o responsável atípico;

V- Outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mãe e do responsável atípico na sociedade.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões “Professor Arlindo Fávaro”, em 02 de abril de 2025.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
Presidente da Câmara Municipal de Leme

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3097-0100

EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo primordial reconhecer e apoiar os indivíduos cujas vidas são marcadas por desafios na criação e cuidados de seus filhos e dependentes acometidos algum tipo de deficiência, assim definida pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal n. 13.146/2015).

O projeto ainda visa incentivar a criação de políticas públicas, como, por exemplo, a promoção de oficinas temáticas e fóruns de debate, além da capacitação de servidores para a educação compreensiva. Isso porque ainda é escasso materiais de estudo sobre o tema e, principalmente, ações governamentais que possam beneficiar esse público, que na grande maioria das vezes são o porta-voz da pessoa com deficiência.

É preciso amparar e valorizar esses responsáveis legais, majoritariamente mães, muitas delas solo por abando paterno, que dedicam suas vidas para a proteção e desenvolvimento de seus filhos. A reflexão sobre estas mães não está relacionada apenas aos desafios, mas também às alegrias da maternidade de modo diverso, os ensinamentos que as peculiaridades de cada filho ou filha lhes são entregues, sem haver distinção entre as mães como pessoas.

A escolha pela terceira semana do mês de maio foi motivado pela existência de diversos outros projetos, na esfera federal e estadual, fixando esta data como referência, de modo que todos os entes possam promover, ao mesmo tempo, a discussão da realidade e a promoção das ações necessárias em prol dos responsáveis atípicos.

Sala das Sessões “Professor Arlindo Fávaro”, em 02 de abril de 2025.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
Presidente da Câmara Municipal de Leme